

PUBLICADO NO BG Nº 087, DE 11 DE MAIO DE 2023

CONCURSO PARA ESCOLHA DA MELHOR CANÇÃO MILITAR ALUSIVA AO

CBMAM Nº 001/2023

REGULAMENTO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, situado na Avenida Codajás, 1565 - Petrópolis, Manaus/AM, CEP: 69063-390, por meio da 3ª Seção do Estado Maior Geral – BM/3, promove o concurso para a escolha da melhor **CANÇÃO MILITAR¹ ALUSIVA AO CBMAM**, nos termos da Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

¹ **Canção Militar**: é uma composição musical com letra e característica marcial, normalmente, vinculada a uma instituição, organização militar ou tropa especializada. É evocativa das tradições, missões, características ou anseios, destinada a emular virtudes militares. Deve possuir, no máximo, três estrofes.

(Art. 2º, II, da Portaria nº 708-CmtEx, de 22 de junho de 2016).

1. DA FINALIDADE

1.1. Regular o concurso para a escolha de uma canção militar alusiva ao CBMAM, que poderá vir a ser adotada como “Canção do CBMAM”, se aprovada em última análise e homologada pelo Comando Geral do CBMAM, após proposta da Comissão da Canção do CBMAM, mediante lavratura de ata com parecer favorável.

1.2. Constitui-se objeto do presente concurso a composição de trabalho artístico musical para escolha da melhor **CANÇÃO MILITAR ALUSIVA AO CBMAM**, de autoria inédita.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Escolher a melhor canção militar alusiva ao CBMAM, dentre as obras musicais inscritas no presente concurso.

2.2. Estimular e divulgar a criação musical e poética no âmbito do CBMAM.

2.3. Propor ao Comando Geral do CBMAM a adoção da obra vencedora do referido concurso como “Canção do CBMAM”.

3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. O concurso para a escolha da melhor canção militar alusiva ao CBMAM será realizado pela Comissão da Canção do CBMAM designada pela Portaria nº 110/DRH-1, de 23 de março de 2023, publicada no BG n.º 57/2023, que se encarregará da divulgação do regulamento; inscrição dos candidatos; coordenação das atividades de julgamento das obras musicais militares, conforme as Normas para Julgamento e Aprovação de Obras Musicais Militares, estabelecida na Portaria do Comandante do Exército nº 708, de 22 JUN 16, no que couber, com fulcro no art. 144, § 6º da CRFB/1988; apresentação da canção militar vencedora; premiação; proposição ao Comando Geral do CBMAM da obra vencedora do referido concurso para adoção como “Canção do CBMAM”, conforme o presente regulamento.

4. DO CONCURSO

4.1. Cada concorrente poderá inscrever somente uma canção;

4.2. A composição da canção, necessariamente, deverá ser inédita e original, possuir letra em língua pátria (português brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante à sua autoria.

4.2.1. Considera-se inédita, para o concurso, a composição poética musical que não tenha sido objeto de comercialização pública, não tenha sido difundida pelos meios de comunicações, nem apresentada em festivais e concursos.

4.2.2. Entende-se por original a composição não plagiada de outras já existentes.

4.3. Os autores declararão, por meio da inscrição, que se trata de composição própria.

4.4. A composição da canção deve exaltar a história, missão, atividades e realizações do CBMAM.

A canção deverá ter até 03 (três) estrofes de 04 (quatro) versos com estribilho intercalado ou 02(duas) estrofes de 08(oito) versos intercalados ou não com estribilho. O estribilho (refrão) não é impositivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Qualquer pessoa pode se inscrever no concurso, desde que observadas e respeitadas as regras do presente regulamento.

5.1.1. É vedada a participação dos membros da Comissão da Canção do CBMAM, em qualquer circunstância, assim como de seus cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

5.1.2. Caso o concorrente seja menor de idade, este deverá encaminhar, juntamente com a ficha de inscrição, autorização do responsável legal, reconhecida em cartório, para participar deste concurso.

5.2. As inscrições serão gratuitas e individuais.

5.3. As inscrições deverão ser realizadas até a data limite prevista neste Regulamento, conforme cronograma (Anexo 4).

5.3.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo seguinte e-mail: canta.concursocbmam@gmail.com por meio do envio da ficha de inscrição (Anexo 1); Declaração de Transferência de Direitos Autorais (Anexo 2); cópia da letra da canção militar alusiva ao CBMAM no formato PDF e a respectiva gravação de áudio.

5.4. Ao se inscreverem, os participantes estarão concedendo ao CBMAM o pleno direito de registro, divulgação, edição e reprodução das canções, ficando livre de quaisquer ressarcimentos autorais relativas às mesmas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Serão considerados os seguintes critérios:

6.1.1. Obediência às características do gênero canção militar;

6.1.2. Obediência aos aspectos listados nos títulos 4 e 5 deste Regulamento;

6.1.3. Estilo e beleza da melodia e da letra;

6.1.4. Aspectos linguístico-literários, adequação do tema, facilidade de comunicação e interação com a gramática correta; e

6.1.5. Relação com a missão, valores, história e tradições do CBMAM.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O trabalho musical vencedor, mediante lavratura de ata com parecer favorável da Comissão da Canção do CBMAM, será proposto ao Comando Geral do CBMAM, que fará a análise final.

7.2. Caso a comissão da Canção do CBMAM julgue que nenhuma composição de trabalho artístico musical possua condições técnicas para propor ao Comando Geral do CBMAM a “Canção do CBMAM”, o concurso será encerrado sem canção vencedora.

7.3. Caso a canção proposta pela Comissão da Canção do CBMAM ao Comando Geral do CBMAM seja reprovada, poderá ser realizado novo Concurso;

Após a aprovação final da canção, serão tratadas as questões de harmonia, arranjo musical e gravação da canção.

8. DA CESSÃO DOS DIREITOS DE AUTOR

8.1. O trabalho musical vencedor receberá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais),

a título oneroso de cessão total e definitiva dos direitos de autor ao CBMAM, mediante estipulação contratual escrita, na forma da legislação vigente específica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As letras das canções militares não devem fazer citações a pessoas vivas, referências a nações estrangeiras e a grupos político-partidários, religiosos, econômicos, sociais ou étnicos.

9.2. Nas canções militares deverão ser evitadas referências explícitas a localidades sede de OM, ou à sua região de atuação, bem como a utilização de siglas no poema.

9.3. Ficam automática, total e definitivamente cedidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM os direitos de registro, reprodução e execução pública da canção vencedora.

9.4. Não caberá recurso quanto ao resultado do Concurso.

9.5. As obras musicais apresentadas no presente Concurso não serão devolvidas e poderão ser utilizadas pelo CBMAM, com título modificado, sendo mantidas as autorias.

9.6. Os compositores, ao se inscreverem no concurso para a escolha da canção militar alusiva ao CBMAM, mediante assinatura na ficha de inscrição (Anexo 1), estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as regras contidas neste regulamento.

9.7. Apenas o trabalho vencedor será remunerado, conforme o presente regulamento, não sendo os demais trabalhos remunerados ou ressarcidos em hipótese alguma.

9.8. Os interessados em mais informações devem entrar em contato com a 3ª Seção do Estado- Maior Geral, no Quartel do Comando Geral do CBMAM, através do email: canta.concursocbmam@gmail.com ou pessoalmente;

9.9. Os casos omissos serão tratados pela comissão organizadora.

10. ANEXOS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO 3 – HISTÓRICO DO CBMAM

ANEXO 4 – CRONOGRAMA



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
IDENTIDADE	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

Se militar, preencher também:

POSTO/GRAD	
NOME DE GUERRA	
OBM	

Declaro que tomei conhecimento de todas as informações contidas no Regulamento do CONCURSO PARA ESCOLHA DA MELHOR CANÇÃO MILITAR ALUSIVA AO CBMAM Nº 001/2023, de 11 de maio de 2023.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu,

_____, e Co-autor(es):
(posto/graduação/nome completo/Idt)

_____,
(posto/graduação/nome completo/Idt)

(posto/graduação/nome completo/Idt)

declaro (amos) para fim de direitos autorais que a obra musical militar intitulada CANÇÃO DO CBMAM é de minha (nossa) autoria e a partir do presente momento CEDO(EMOS) total e definitivamente os direitos autorais sobre a obra ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM, nos termos dos artigos 49 e 50 da Lei nº 9.610/98.

Assim sendo, autorizo (amos) a Instituição cessionária a divulgar e reproduzir a obra por meios audiovisuais e outros que lhe aprouver. Autorizo (amos), também, a proceder modificações no arranjo, adequações na melodia, na letra, no título e onde se fizer necessário.

A Instituição cessionária será investida do direito de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o(s) próprio(s) autor(es), que não poderão reproduzi-la por qualquer meio ou forma.

Declaro (amos), ainda, que a obra não depende de autorização de terceiros, não está registrada, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direito celebrado com terceiros, e me (nos) torno (amos) o(s) único(s) responsável (eis), neste momento, pela prova de veracidade das informações acima prestadas, assumindo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Declaro, finalmente, que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os coautores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação, protesto ou representação contra a obra e seus autores por parte de terceiros.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do cedente
(nome/Idt)

De acordo:

Assinatura do coautor
(nome/Idt)

Assinatura do coautor
(nome/Idt)

ANEXO 3

BREVE HISTÓRICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS

ORIGEM DO CORPO DE BOMBEIROS

Os incêndios que destruíram a Igreja da Matriz em 1850 e o Armazém de artigos Bélicos (Casa de Trem) em julho de 1874 levaram as autoridades da Província do Amazonas a pensarem em uma normatização dos serviços de extinção de incêndios.

Em 11 de julho de 1876 foi criado o Corpo de Bombeiros no Amazonas, através da Portaria Provincial nº 268 - 1º Seção, que disciplinou alguns procedimentos operacionais diante dos sinistros.

Na época os militares da Guarda Policial, os tripulantes dos navios, a população e os aguadeiros (carroceiros que vendiam água) realizam voluntariamente o trabalho de combate aos incêndios e eram comandados pelo Diretor da Obras Públicas, Joaquim Leovigildo de Souza Coelho.

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Manaus tinha por finalidade socorrer os habitantes desta cidade nos casos de incêndios, inundações, explosões, terremotos, desabamentos e, quando as circunstâncias o permitiam, em naufrágios.

BOMBEIROS MUNICIPAIS

Em 1908, na gestão do governador Antônio Clemente Ribeiro Bittencourt, o Corpo de Bombeiros foi transferido pela primeira vez para a gestão municipal de Manaus. Sob o Decreto nº 18, de 1º de setembro do mesmo ano, a organização militar repassada pelo Estado, toma a denominação de Companhia de Bombeiros Municipais da Cidade de Manaus.

A Lei nº 149, de 26 de dezembro de 1947, subordina a Companhia de Bombeiros administrativamente ao município e disciplinarmente à Polícia Militar do Estado. A Lei nº 825, de 18 de dezembro de 1950, submete integralmente a Companhia de Bombeiros à Prefeitura de Manaus.

A Companhia Municipal de Bombeiros passou a ser denominada de Corpo de Bombeiros de Manaus, sob o comando do Major CB Nicanor Gomes da Silva, com a sanção da Lei nº 802, de 6 de julho de 1963. Desse modo, a Companhia obteve amparo para elaborar regulamento próprio e aumentar o efetivo conforme a necessidade, passando a ocupar novo quartel, situado na Avenida 7 de Setembro, atendendo aos chamados pela linha telefônica 1155.

BOMBEIRO DA POLÍCIA MILITAR

O serviço de extinção de incêndios e de outros acidentes exigia do Governo Estadual uma reestruturação. Coube ao governador João Walter de Andrade (1971-75) a disposição de incorporar o Corpo de Bombeiros do Município E) Polícia Militar do Amazonas (PMAM). O convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Manaus foi aprovado pela Lei nº 1.146, de 12 de outubro de 1972. Por fim, o Decreto nº 2.426, de 14 de dezembro de 1972, denominou a nova organização de Corpo de Bombeiros.

Valendo-se dos incentivos da Zona Franca de Manaus, em 1974, o Governo Estadual importou da Alemanha uma dezena de viaturas especializadas e adequadas de combate ao fogo. O esforço governamental prosseguia a fim de oferecer um serviço compatível com à prosperidade da metrópole. Nesse sentido, foram destinadas verbas para a construção do quartel da corporação, no bairro de Petrópolis, inaugurado em setembro de 1974.

A partir desta reformulação, o Corpo de Bombeiros da PMAM dispunha de sede própria e completo equipamento para atender aos acidentes na capital amazonense, o que O fez se igualar, em termos de operacionalidade, aos demais Corpos de Bombeiros do país.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS

Após 26 anos de subordinação à Polícia Militar do Amazonas, o Corpo de Bombeiros conquista sua autonomia com a aprovação da Emenda Constitucional nº 31, de 26 de novembro de 1998. Com isto, a corporação, agora integrante do Sistema de Segurança Pública Estadual adotou a denominação de Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

Emancipado, o Corpo de Bombeiros Militar passou a ser dirigido por um Coronel da ativa da corporação, nomeado pelo governador do Estado e com direitos e prerrogativas de secretário de Estado, sendo o seu primeiro Comandante-Geral, após a emancipação, o Coronel BM Nilson Pereira da Silva, que permaneceu no cargo de 11 de janeiro de 1999 a 27 de novembro de 2000. À autonomia administrativa, financeira e orçamentária foi outra relevante conquista que a desvinculação trouxe ao CBMAM, o que o tornou um órgão da administração direta do Governo do Estado.

A data de 26 de novembro é comemorada pela corporação com eventos internos, como competições entre os batalhões e formatura geral com entrega de encomendas.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO 4

CRONOGRAMA DO CONCURSO “CANÇÃO DO CBMAM”

Publicação do Edital	11/05/2023
Período de inscrição das composições	de 11/05 a 26/05/2023
Divulgação do resultado	02/06/2023
Solenidade de apresentação da música	09/06/2023